



Diário Oficial

ANO II Nº 360

Rochedo - MS

Órgão de divulgação oficial do município

Criado pela Lei nº 609/2010

Sexta-feira, 08 de março de 2013

PORTARIA

PORTARIA 179/2013

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período de 10 de fevereiro de 2011 a 09 de fevereiro de 2012, a serem usufruídas a partir do dia 05 de Março de 2013 a 03 de Abril de 2013, ao funcionário, **ARLINDO GOMES DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo SOI 1, Classe IB, Referência III, lotado na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 05 de Março de 2013.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Oito dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Treze.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO nº 028/2013

Rochedo – MS, 06 de março de 2013.

"Decreta as Revogações de Títulos Provisórios e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 357, de 03 de junho de 1996,

Considerando que o objetivo central da doação de lotes é o combate do déficit habitacional da população mais carente do nosso município;

Considerando o descumprimento dos requisitos mínimos de edificação, dentro do prazo estabelecido em lei;

Considerando o levantamento realizado no dia 22 de fevereiro de 2013, pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável onde se constatou a ausência de edificação no Loteamento Leomar Roberto Theodoro.

DECRETA:

Art. 1º. A revogação dos títulos provisórios abaixo transcritos:

TÍTULO	NOME	QUADRA	LOTE
907	MARIA JOSÉ STEVARENGO	01	02
909	MARI TERESINHA VAZ BRUM	01	03
911	OLÍVIA FÉLIX CABRAL	01	04
916	LAURA VIEIRA RAMOS	01	05
751	LUZIA LEMES RODRIGUES DE SOUZA	01	06
924	FABIANO FLORIANO GARCIA	01	07
925	GEOVANI APARECIDO FERNANDES VILELA	01	08

897	ELIAS RIBEIRO	03	01
919	CRISLAINE RAMOS GODOY	03	02
763	MARIA LUSIA AFONSO CASTILHO	03	03
894	LAURO LUIZ DE ALMEIDA	03	04
888	HÉLIO RODRIGUES DE REZENDE	03	08
899	RIDJANE CINTIA DE SOUZA CERQUEIRA	03	09
893	DONIZETI DIAS DOS SANTOS	03	13
876	PAULO ROBERTO REZENDE	10	01
877	CARLA CANDADO DE REZENDE	10	02
878	ELZA RODRIGUES DOS SANTOS	10	03
879	SINVAL RODRIGUES DE SOUZA	10	04
905	JOSÉ SILIS FERREIRA	10	10
728	IVANILTON THEODORICO VIEIRA	12	14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rochedo – MS, 06 de março de 2013.

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO nº 029/2013

Rochedo – MS, 08 de março de 2013.

"Dispõe sobre a quadragésima quinta convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2011 - Município de Rochedo - MS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, JOÃO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos, constante do Edital nº 20/2011, através do Decreto Municipal nº 34/2011, de 15 de junho de 2011.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse dos concursados,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Rochedo - MS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

Nº Insc.	Nome Candidato	Média Final	Classificação
1014	PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
16749	JOELTON FERREIRA DE ABREU	80,00	2

Artigo 2º - Para tomar posse, o (s) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- Possuir escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorre;
- Ter registro no Conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;
- Ter idoneidade civil e criminal por meio de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
- Não haver infringido as leis constantes deste Edital;
- Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- apresentar declaração de bens;
- Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica do Município;
- ter habilitação categoria "D", para os cargos de motoristas;
- apresentar requerimento de transferência do domicílio eleitoral para o Município de Rochedo – MS, se for o caso;
- apresentar requerimento de solicitação de tempo de contribuição em outro Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral, se tiver tempo de contribuição para averbar.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Março de 2013.

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal



ANO II N° 360

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 08 de março de 2013

EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2013
DISPENSA Nº. 01/2013**

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO e DENIS DA MAIA LTDA – ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO, DURANTE O PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo: 10 MESES
Data da Assinatura: 01/03/2013.
Assinam: Sr. GILSON SANDIM DE REZENDE– Diretor Presidente do IMPSR e a empresa DENIS DA MAIA-ME.

GILSON SANDIM DE REZENDE
Diretor Presidente do IMPSR